



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000611/2008-19

CONTRATO Nº 53 /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00 394 411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede à SOF SUL, Quadra 19, Conjunto B, Lote 6 – Brasília/DF, telefone nº (61) 3964-6161 /fax nº (61) 3234-7826, neste ato representada pelo **VINICIO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 189.641 SSP/DF, e do CPF nº 028.922 271-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 53/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000611/2008-19, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10 520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 10 de março de 2011, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 1.777.999,92 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947, e das seguintes Naturezas da Despesas:

- a) No valor de **R\$ 1.417.999,92 (um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** na Natureza da Despesa: 339039.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

b) No valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** na Natureza da Despesa 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos

Brasília/DF 10 de março de 2010


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS
POLI ENGENHARIA LTDA

MA